

PS nº 0609, de 12/04/2013, em favor de OG POSSIDONIO DE LACERDA, dependente da ex-segurada Maria da Conceição Teixeira de Lacerda; Processo nº 2017/52380-4 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1239, de 01/12/2016, em favor de MARIA FERREIRA DE SOUZA TELES, dependente do ex-segurado José Barros Teles Junior; Processo nº 2017/53718-3 – Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0642, de 01/06/2016, em favor de ANTONINO MARGARIDO MELLO PIMENTEL, dependente da ex-segurada Zilma Ferreira Pimentel.

ACÓRDÃO Nº 61.197

(Processos nºs 2019/51013-3, 2019/51356-1, 2019/51940-0, 2019/52152-6 e 2019/53406-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os Atos de Aposentadoria relativos aos processos abaixo identificados:

Processo n. 2019/51013-3: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2979, de 11.9.2018, em favor de RAIMUNDA COSTA SILVA, na função de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n. 2019/51356-1: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 0862, de 25.3.2014, em favor de MARIA DOS ANJOS COSTA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n. 2019/51940-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 3.799, de 12.12.2018, em favor de MARIA MADALENA SILVA ASSIS, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/52152-6: Aposentadoria na PORTARIA AP n. 3748, de 12.12.2018, em favor de RAIMUNDA MORAES BARROS, na função de Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n. 2019/53406-2: Aposentadoria na PORTARIA AP n. 068, de 11.1.2011, em favor de MARIA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO, no cargo de Professor AD-1 GEP-M-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 61.198

(Processos nºs 2019/51005-3 e 2019/52607-5)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos relativos aos processos abaixo discriminados:

Processo nº 2019/51005-3 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2885, de 03/09/2018, em favor de ARMINA CLAUDIO MONTEIRO, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2019/52607-5 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0587, de 03/02/2014, em favor de MARA NAZARÉ TAVARES FERREIRA, no cargo de Escrevente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 61.199

(Processo nº 2020/50778-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do Art. 191, do RTCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inc. II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato consubstanciado na PORTARIA nº 35.819, de 28.02.2020, em favor de JAMILE HEDWIGES BASTOS MARQUES SANTOS, Auditor de Controle Externo - Direito, TCE-CT-603, Classe D, Nível 4, desta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 19.235

(Processo nº 52059-7/2020)

Assunto: Medida Cautelar liminar, nos autos do Agravo Regimental interposto pelo Sr. PAULO LIBERTE JASPER, Ex-Prefeito do município de Tailândia, pleiteando a suspensão dos efeitos dos Acórdãos nºs 54.248, de 04/12/2014; 55.301, de 15/12/2015; e 56.444, de 21/02/2017.

Advogado: DANIEL CAVALCANTE – OAB/PA nº 21.226

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto da Relatora, presentes os pressupostos autorizadores (fumus boni iuris e periculum in mora), deferir liminarmente a tutela cautelar pleiteada para suspender os efeitos dos Acórdãos nºs 54.248, de 04/12/2014; 55.301, de 15/12/2015; e 56.444, de 21/02/2017, até o julgamento definitivo da matéria.

RESOLUÇÃO Nº 19.236

(Processo nº 52059-5/2020)

Assunto: Medida Cautelar liminar, nos autos do Agravo Regimental interposto pelo Sr. PAULO LIBERTE JASPER, Ex-Prefeito do município de Tailândia, pleiteando a suspensão dos efeitos dos Acórdãos nºs 46.928, de 09/03/2010, e 56.394, de 14/02/2017.

Advogado: DANIEL CAVALCANTE – OAB/PA nº 21.226

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria,

nos termos do voto do Relator, presentes os pressupostos autorizadores (fumus boni iuris e periculum in mora), deferir liminarmente a tutela cautelar pleiteada para suspender os efeitos dos Acórdãos nºs 46.928, de 09/03/2010, e 56.394, de 14/02/2017, até o julgamento definitivo da matéria.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de janeiro de 2021, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 61.200

(Processos nºs 2017/52911-9 e 2017/53424-3)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados:

Processo nº 2017/52911-9 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0100, de 02/01/2014, em favor de ANANDA DE BRITO FURTADO, dependente do ex-segurado Mário Batista Furtado Júnior;

Processo nº 2017/53424-3 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1148, de 01/07/2015, em favor de PALMIRA VASCONCELOS CARDOSO, dependente do ex-segurado Raymundo Mello Guimarães Cardoso.

ACÓRDÃO Nº 61.201

(Processo nº 51525-4/2016)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº 0573, de 16/03/2015, em favor de MARIA DE BELÉM RODRIGUES LOUREIRO, no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº 61.202

(Processo nº 2019/54702-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro dos atos de nomeação dos Servidores: MARIA JOSÉ PENA FERREIRA MORAES, JOSÉ LUIZ FERREIRA FONSECA, JEAN EUGÊNIO ARAÚJO DE MENEZES, EDER HERBERT BRILHANTE MENEZES, CAROLINA RAIOL LOPES, BRUNO LIMA SANTOS, DAVI CARDOSO DA SILVA, FRANKLIN DEYVYS GOMES DA SILVA, DANIEL FERNANDO CASTRO SOARES, DERICK DE CARVALHO CONCEIÇÃO, aprovados em Concurso Público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

2- Recomendar à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, que observe a divisão dos campos do sistema, conforme determina o art. 3º da Resolução nº 19.070/2-18 do TCE/PA, para que a análise dos atos não seja prejudicada pela falta de documentos essenciais requeridos.

ACÓRDÃO Nº 61.203

(Processos nºs 50990-6/2019, 51000-9/2019, 51010-0/2019, 51287-5/2019, 52098-6/2019, 53423-3/2019, 53445-9/2019 e 53573-5/2019)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº 50990-6/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.706, de 03.09.2018, em favor de ESTANDISLAU DE SOUZA BRITO, na função de Vigia, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 51000-9/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.551, de 05.09.2018, em favor de MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 51010-0/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.781, de 04.09.2018, em favor de MARIA DE LOURDES LIMA DO ROSÁRIO, na função de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 51287-5/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.262, de 09.06.2014, em favor de WILMA WALQUÍRIA DE NAZARÉ DA PAIXÃO SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 52098-6/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 491, de 12.02.2019, em favor de ELPIDIO CARVALHO, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 53423-3/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 264, de 06.02.2019, em favor de MARIA JULIA SALAZAR LOPES, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 53445-9/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0998, de 18.03.2014, em favor de ERNANDE GONÇALVES VIEIRA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 53573-5/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.580, de 25.06.2014, em favor de LÚCIA DE FÁTIMA PESSOA FELIX, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.